



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1408/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1406/2026**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, no exercício de suas atribuições junto à unidade operacional do Pronto-Socorro Municipal de São Sebastião da Grama/SP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0007-50, com sede administrativa à Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Cristiane de Paiva Trevisan, torna público que pretende realizar a contratação do objeto abaixo especificado, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação de empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares, destinados ao Pronto-Socorro Municipal de São Sebastião da Grama/SP, para utilização nos serviços de saúde vinculados ao CONDERG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, devidamente registrado na ANVISA, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual operacional em língua portuguesa, garantia mínima contra defeitos de fabricação e treinamento operacional à equipe designada pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de propostas: **10/06/2026** até às 12 horas.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:
licitacaoconderg@gmail.com.

3. DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta comercial devidamente assinada.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

II – Descrição completa do equipamento ofertado, com indicação da marca e modelo;

III – Valor unitário e valor total da proposta;

IV – Prazo de entrega do equipamento;

V – Prazo de garantia do equipamento;

VI – Declaração de que o produto atende integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3.3. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do equipamento, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguro e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor classificado com a melhor proposta será convocado por e-mail para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação:

I – Contrato social, requerimento de empresário individual, estatuto social ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente, devidamente registrado;

II – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se o entendimento consolidado na Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. Habilitação técnica

4.2.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos médico-hospitalares compatíveis com o objeto da contratação;

II – Comprovação de que o equipamento ofertado possui registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovação de cadastro regular, quando aplicável;

III – Manual técnico ou ficha técnica do equipamento ofertado, contendo suas especificações e características operacionais;

IV – Declaração do fabricante ou do fornecedor garantindo assistência técnica e fornecimento de peças durante o período de garantia.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Concluída a análise das propostas e autorizada a contratação pela autoridade competente, será formalizado o instrumento contratual correspondente, podendo ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, tal como nota de empenho ou autorização de fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O fornecedor classificado com a melhor proposta será convocado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso e na legislação vigente.

5.3. O aceite da nota de empenho ou da autorização de fornecimento implica pleno conhecimento e concordância do contratado com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, em seus anexos e em sua proposta, bem como reconhecimento de que referido documento substitui o contrato, para todos os fins legais.

5.4. O contratado reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma lei.

5.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período de execução da contratação, inclusive para fins de pagamento.

5.6. Constitui infração administrativa a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o fornecedor às seguintes sanções, observado o devido processo administrativo:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa;



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7. O atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a contratada à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado para entrega:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada cumulativamente à prevista na alínea anterior;

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

5.8. Caracterizada a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive quanto à entrega do objeto ou à apresentação de documentos exigidos, poderão ser aplicadas, a critério da Administração e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei:

a) multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação; ou

b) pagamento da diferença de preço decorrente de eventual nova contratação realizada pela Administração para o mesmo objeto.

5.9. Caso o fornecedor convocado recuse assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, poderão ser adotadas, a critério da Administração, as seguintes medidas:

a) será aplicada multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação; ou

b) poderá ser exigido o pagamento da diferença de preço decorrente de eventual nova contratação para o mesmo objeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, especialmente do Termo de Referência, obrigando o fornecedor ao fiel cumprimento das disposições ali previstas.



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.2. Uma vez encaminhada a proposta por meio eletrônico, esta será considerada firme e irretratável, não podendo ser substituída. O fornecedor poderá, contudo, solicitar o cancelamento da proposta por meio de comunicação enviada ao mesmo endereço eletrônico utilizado para o envio, desde que devidamente justificado e antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não gera direito à contratação, podendo a Administração, mediante decisão motivada, optar pela contratação do fornecedor que tenha apresentado a proposta mais vantajosa no curso da pesquisa de preços ou, ainda, decidir pela não realização da contratação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações encaminhadas pela Administração durante o procedimento, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens eletrônicas, falhas de comunicação ou desconexão.

6.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações adicionais necessárias à adequada análise das propostas apresentadas, desde que não haja alteração substancial do conteúdo da proposta originalmente encaminhada.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Divinolândia/SP, 28 de maio de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares destinados ao Pronto-Socorro Municipal de São Sebastião da Grama/SP, administrado pelo CONDERG, conforme especificações, constantes neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, devidamente acondicionado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo manual operacional em língua portuguesa, cabos, transdutores e demais componentes indispensáveis à operação do equipamento.

Deverá ainda possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como garantia mínima contra defeitos de fabricação, treinamento operacional à equipe indicada pela Administração e suporte técnico conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de enquadramento, o objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinado aos pacientes do pronto-socorro municipal de São Sebastião da Grama, para monitoramento de seus sinais vitais e administração controlada e continua de medicamentos.

Os equipamentos são indispensáveis para monitoramento contínuo dos sinais vitais dos pacientes e administração precisa de medicamentos e soluções intravenosas, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, pacientes críticos e situações que demandam acompanhamento intensivo.

A locação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que permite a disponibilização imediata de equipamentos modernos e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição em caso de defeitos, reduzindo riscos de interrupção dos atendimentos e evitando custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e obsolescência tecnológica.

Além disso, a contratação visa garantir maior eficiência operacional à unidade, proporcionando



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

equipamentos devidamente calibrados, atualizados e compatíveis com as necessidades assistenciais do serviço, assegurando atendimento adequado à população usuária do sistema público de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 02 (dois) monitores multiparâmetros e 03 (três) bombas de infusão.

3.2. Características técnicas mínimas

Bomba de infusão:

- Equipamento microprocessado para infusão intravenosa;
- Compatível com equipos universais ou próprios do fabricante;
- Sistema peristáltico linear ou rotativo;
- Tela/display digital para visualização dos parâmetros de infusão;
- Programação de vazão em ml/h;
- Controle de volume total a ser infundido;
- Ajuste de taxa de infusão;
- Função KVO (Keep Vein Open);
- Alarmes audiovisuais para:
 - oclusão;
 - ar na linha;
 - porta aberta;
 - fim de infusão;
 - bateria fraca;
 - falha de funcionamento;
- Funcionamento em rede elétrica bivolt automática;
- Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas;
- Precisão de infusão mínima de $\pm 5\%$;
- Vazão mínima programável compatível com uso adulto e pediátrico;
- Possibilidade de utilização em suporte móvel ou fixação em pedestal;

Monitor Multiparâmetro

- Equipamento portátil ou de beira leito, microprocessado;
- Tela colorida em LCD ou TFT de no mínimo 10 polegadas;
- Apresentação simultânea de curvas e parâmetros monitorados;
- Monitorização mínima dos seguintes parâmetros:
 - ECG;
 - Frequência cardíaca (FC);
 - Saturação periférica de oxigênio (SpO₂);
 - Pressão arterial não invasiva (PNI);
 - Frequência respiratória (RESP);
 - Temperatura;



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- Possibilidade de expansão para pressão invasiva (PI) e capnografia (ETCO2), quando aplicável;
- Alarmes audiovisuais configuráveis para todos os parâmetros monitorados;

- Tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas;
- Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas;
- Funcionamento em rede elétrica bivolt automática;
- Indicação visual do nível de bateria;
- Proteção contra descarga elétrica e desfibrilação;
- Capacidade de utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais;
- Menu e operação em língua portuguesa;
- Acompanhado de acessórios mínimos:
 - cabo paciente ECG;
 - sensor de SpO2 reutilizável;
 - manguito adulto para PNI;
 - sensor de temperatura;
 - cabo de alimentação;

3.2.1. O equipamento deverá possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo a documentação comprobatória ser apresentada pela empresa vencedora no momento da contratação.

3.2.2. Para fins de avaliação técnica, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta, o manual técnico completo ou ficha técnica oficial do equipamento ofertado, emitido pelo fabricante, contendo todas as características técnicas, especificações operacionais e funcionalidades do equipamento. A documentação apresentada será submetida à análise da Engenharia Clínica da Administração, que verificará a conformidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a proposta ser desclassificada caso o equipamento não atenda integralmente aos requisitos exigidos.

3.2.3. O fornecedor deverá fornecer treinamento operacional à equipe designada pela instituição que receberá o equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2.4. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.2.5. A ausência de apresentação do manual técnico ou da ficha técnica do equipamento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou que não permita a verificação das características técnicas exigidas, implicará a desclassificação da proposta.

3.2.6. É vedado o fornecimento de equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados ou com peças reutilizadas, devendo todos os equipamentos ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação.



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como da documentação técnica pertinente.

4.3. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

4.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, realizando os reparos necessários sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo mão de obra, peças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

4.5. O prazo de garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e pleno funcionamento do equipamento fornecido.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de bombas de infusão e monitores multiparâmetros, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado de todos os acessórios, cabos, transdutores, manuais e demais componentes necessários à sua plena operação.

5.3. A entrega do equipamento deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário previamente agendado, ficando a contratada responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, embalagem, seguro e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

5.4. No ato da entrega, a contratada deverá realizar a verificação do funcionamento do equipamento, assegurando que o mesmo esteja plenamente operacional, bem como prestar orientações iniciais quanto à sua correta utilização.

5.5. A contratada deverá fornecer treinamento operacional à equipe indicada pela Administração, sem qualquer ônus adicional, abrangendo as orientações necessárias para operação, manuseio, conservação e cuidados básicos com o equipamento.

5.6. O equipamento fornecido deverá estar em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e com a documentação técnica apresentada pela contratada, especialmente aquela registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.7. Caso seja constatado que o equipamento entregue não atende às especificações estabelecidas



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.8. A execução do objeto somente será considerada concluída após a verificação da conformidade do equipamento entregue, bem como a realização dos testes de funcionamento e a aceitação pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto por servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para a regularização de falhas ou inconformidades verificadas.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades ou imperfeições verificadas no equipamento fornecido, fixando prazo para sua correção, substituição ou regularização.

6.1.4. Receber o equipamento entregue, procedendo à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando a sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto.

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

6.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.9. Fornecer as informações e orientações necessárias para a adequada entrega do equipamento, inclusive quanto ao local de entrega e responsáveis pelo recebimento.

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

prepostos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.2.1. Fornecer o equipamento objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

6.2.2. Entregar o equipamento novo, sem uso, devidamente acondicionado e acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

6.2.3. Garantir que o equipamento fornecido possua registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando a documentação comprobatória quando solicitado pela Administração.

6.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguro, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à entrega do equipamento.

6.2.5. Realizar a entrega do equipamento no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, assegurando sua integridade e pleno funcionamento.

6.2.6. Fornecer treinamento operacional à equipe indicada pela Administração, sem qualquer ônus adicional, contemplando orientações sobre operação, manuseio, conservação e cuidados básicos com o equipamento.

6.2.7. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pela Administração.

6.2.8. Durante o período de garantia, responsabilizar-se pela assistência técnica do equipamento, realizando os reparos necessários sem qualquer ônus para a Administração, incluindo mão de obra, peças e componentes necessários.

6.2.9. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o equipamento que apresentar defeitos, falhas de funcionamento ou que estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentar defeitos de fabricação, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade do equipamento com as especificações técnicas, bem como seu pleno funcionamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e pleno funcionamento do equipamento fornecido, nem pela garantia contra defeitos de fabricação.

7.5. O CONDERG designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega do equipamento, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando os princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, conforme as disposições desta seção.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação da despesa, especialmente:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da contratação e da Administração contratante;
- c) a descrição do objeto fornecido;
- d) o valor a ser pago;
- e) eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização,



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

sem ônus para a Administração.

8.4. O pagamento será efetuado até o dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente à conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

8.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice IPCA.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta ou no instrumento contratual, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

8.7. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da contratada.

8.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.9. A contratada optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, devendo, contudo, apresentar documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A empresa proponente deverá comprovar que possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que evidencie a comercialização ou fornecimento de equipamentos médico-hospitalares ou correlatos.

9.4. A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem preços inexequíveis, nos termos da legislação aplicável.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante realização de pesquisa de preços



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

pelo Departamento de Compras e Licitações, utilizando-se os meios admitidos pela legislação vigente, tais como consultas a fornecedores, contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais ou outros instrumentos idôneos de pesquisa de mercado.

10.2. O orçamento estimativo será utilizado como referência para verificação da disponibilidade orçamentária e para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação.

10.3. A estimativa de preços tem por finalidade assegurar que a contratação seja realizada em condições compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A contratação pretendida estará condicionada à verificação da disponibilidade e adequação orçamentária, a ser realizada pela Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, com base no valor estimado da contratação.

11.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, proveniente de recursos oriundos de emenda parlamentar destinada à aquisição de equipamentos para a área da saúde.

11.3. A confirmação da disponibilidade orçamentária será formalizada pela área competente antes da efetivação da contratação, nos termos da legislação vigente.



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

DISPENSA Nº 1408/2026

PROCESSO Nº 1406/2026

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.356.268/0007-50, situada na rua Nove de Julho, 300, Centro, São Sebastião da Grama/SP, neste ato representada pela superintendente Sra. Cristiane de Paiva Trevisan, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu responsável, o Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, observadas as disposições da Lei 14.133/2021 na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para o Pronto-Socorro municipal de São Sebastião da Grama/SP, administrado pelo CONDERG, conforme condições, quantidade e especificações constantes neste contrato, de acordo com a especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	QUANTIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Monitor Multiparâmetro		2		
2	Bomba de Infusão		3		
VALOR TOTAL (12 MESES): R\$					

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

2.2 - A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, deverá ser feito no Pronto-Socorro do CONDERG - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, com endereço à Praça José Roberto Magalhães Teixeira, nº 47, Centro, São Sebastião da Grama/SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2.3 - Não será aceito o equipamento, que esteja com qualquer tipo de danificação.

2.4 - A instalação e treinamento deverá ocorrer por conta da contratada a ser agendada com o responsável da unidade, logo após a entrega do produto, não ultrapassando o limite de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, que enviará o documento para quitação através divisão de Tesouraria do Departamento de Finanças do CONDERG.

4.2 - O pagamento será feito mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

5.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais), totalizando R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) anual, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.1.2 - Este contrato não sofrerá reajustes durante o período de 12 (doze) meses.

5.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, sendo que o novo valor deverá ser corrigido de acordo com o índice IGPM no período, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 58 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos objeto deste contrato com garantia técnica integral durante toda a vigência contratual, observando, no mínimo, o prazo de 12 (doze) meses, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.2 - Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica integral dos equipamentos locados, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3 - A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos equipamentos pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

7.3.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de falhas, defeitos ou irregularidades de funcionamento dos equipamentos, compreendendo substituição de peças, componentes, ajustes, reparos, reinstalações, calibrações e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

7.4 - As peças e componentes substituídos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos, observando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente instalados.

7.5 - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 12 (doze) horas contadas da notificação da CONTRATANTE, devendo realizar o reparo ou substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.5.1 - Caso o reparo não seja concluído dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais da unidade de saúde.

7.6 - Todas as despesas decorrentes da garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, transporte, deslocamento técnico, mão de obra, calibração, instalação, reinstalação e demais custos relacionados aos equipamentos correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

7.7 - A garantia legal e contratual dos equipamentos possui prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o encerramento da vigência do contrato.

7.8 - A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos locados, em conformidade com as recomendações do fabricante, normas da ABNT, exigências da ANVISA e



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

demais normas técnicas aplicáveis, incluindo testes operacionais, calibração, ajustes e emissão de relatórios técnicos quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.9 - Todos os equipamentos deverão permanecer, durante toda a vigência contratual, em conformidade com as exigências da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados registros, licenças, certificações e calibrações exigidas pelos órgãos competentes.

7.10 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente higienizados, desinfetados, em perfeitas condições de uso clínico-hospitalar e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observando-se os protocolos de biossegurança e controle sanitário aplicáveis.

7.11 - É vedado o fornecimento de equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados ou com peças reutilizadas, devendo todos os equipamentos ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação.

7.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canal direto de suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive para atendimento emergencial, fornecendo telefone, e-mail ou outro meio eficaz para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

7.13 - A indisponibilidade injustificada dos equipamentos por prazo superior aos limites estabelecidos nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.
- 8.1.h) Garantir a continuidade operacional dos equipamentos locados, abstendo-se de promover retirada, suspensão de suporte técnico ou interrupção dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 - Este contrato poderá ser extinto, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 a 139 e 162 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

11.3. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

11.5 - O período de indisponibilidade do equipamento superior ao prazo estabelecido para atendimento técnico ou substituição poderá ensejar aplicação de multa diária, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/2026 com término em __/__/2027.

13.1.1 - As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

13.2 - Poderá ocorrer a prorrogação do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e das condições para a Administração, permitida a negociação ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) os documentos exigidos para habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Divinolândia, __ de _____ de 2026.



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA**

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
SUPERINTENDENTE DO CONDERG

EMPRESA VENCEDORA

Responsável

Testemunha 1
CPF
RG

Testemunha2
CPF
RG



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão
Social:
CNPJ:
Endereço:
Município:
Telefone:
E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF: **RG:**
Endereço:
Município:
Telefone:
E-mail:
Cargo na empresa:

DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Monitor Multiparâmetro – ECG, RESP,SPO2, PNI, TEMP, PI e CO2		02		
02	Bomba de Infusão		03		

DA DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:



CONDERG – SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- a) Sou o representante legal da empresa proponente;
- b) A empresa proponente encontra-se regularmente constituída e, quando aplicável, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo impedimentos para usufruir dos benefícios previstos na legislação;
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- d) Tomei conhecimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, estando ciente das especificações do objeto, dos prazos de entrega e das demais obrigações decorrentes da contratação;
- e) Caso a empresa seja classificada com a melhor proposta, comprometo-se a apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, toda a documentação exigida para fins de habilitação;
- f) O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, despesas administrativas e demais custos necessários ao pleno cumprimento da contratação;
- g) O equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e possui registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante